

LEI Nº 3.609, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.460,79 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 41.460,79 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta nove centavos)** destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02.11.02	3.00.00.00	Despesa Corrente			
02.11.02	33.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
02.11.02	319011.08.243.0204.2.190.02.500010	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	41.460,79	

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02.11.02	3.00.00.00	Despesa Corrente			
02.11.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.11.02	339093.08.243.0204.2.190.02.500010	Indenizações E Restituições	(Ficha 557) R\$	41.460,79	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Em 19 de Agosto de 2016 – 318º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 20/08/2016